



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, criando mais três cargos de Assistente de Educação Infantil.

Art. 1º Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, criando mais três cargos de Assistente de Educação Infantil.

Art. 2º Fica criado, no serviço público centralizado do Município de Mato Castelhano, atentando-se ao disposto na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Assistente de Educação Infantil	03	30h	03	R\$ 1.236,28

Parágrafo único. As atribuições do profissional são as consignadas no anexo I da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, para o cargo de assistente de educação infantil, observadas as suas alterações.

Art. 3º No quadro dos cargos de provimento efetivo, constante no art. 3º, da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, a linha que trata do cargo ora criado passa a estar redigida como segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Assistente de Educação Infantil	11	03

Art. 4º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo criado por esta Lei são os constantes na Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, e na Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 31 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que cria cargo conforme especifica, considerando a demanda municipal.

Registre-se que existe a necessidade de acompanhamento de uma criança que exige cuidados especiais e como todos os cargos criados já foram ocupados, é preciso criar o cargo para futura contratação. Ainda, há necessidade de duas assistentes, considerando a abertura do Berçário da Escola Rosalina Manfroi, em que serão atendidas crianças de 06 meses a 1 ano e 11 meses.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse da coletividade, de todos os munícipes, e visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, sem o qual terá afetado o trabalho educacional.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhano, 31 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal